

PORTARIA Nº - 0X/2026– GP João Pessoa, 26 de setembro de 2026.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Dispõe sobre procedimentos de abertura de pautas, reservas, cobranças e demais orientações administrativas referentes à utilização dos espaços do Cineteatro São José para atividades a partir do dia 6 de outubro de 2026, localizado em Campina Grande - PB.

Art. 1º As pautas destinadas à reserva de espaços para realização de eventos serão abertas às 8h do dia 28 de setembro de 2026, podendo as solicitações ser feitas apenas mediante preenchimento de formulário disponível através de link específico no site da FUNESC.

§ 1º. Solicitações enviadas antes do horário e data estabelecidos, via e-mail ou presencialmente não serão consideradas.

§2º. Os critérios de escolha levarão em consideração primeiramente a ordem de envio e em segundo lugar o caráter artístico da atividade.

Art. 2º As pautas são intransferíveis e a natureza das mesmas imutáveis. Os ajustes ou modificações devem ser realizados por e-mail ao espaço agendado pelo solicitante da pauta;

Art. 3º A cobrança pelos serviços de montagem e desmontagem será devida somente quando essas atividades ocorrerem em dias distintos do dia de realização do evento.

Art. 4º Atividades de natureza artística e cultural de todas as linguagens (exceto exposições de filmes ou relacionadas ao audiovisual) terão prioridade e poderão ser agendadas nas terças, quartas e domingos.

§ 1º. Nas quintas, sextas e sábados o Cineteatro estará ocupado com a programação regular de audiovisual com sessões de cinema regulares, sessões gratuitas e sessões de debate.

§ 2º. Atividades de cunho não artístico ficarão restritas ao agendamento apenas nas terças e quartas, sendo prioritário o agendamento de eventos de natureza artística e cultural de todas as linguagens (exceto exposições de filmes ou relacionadas ao audiovisual).

§ 2º. Não será possível o agendamento de atividades nos teatros nas segundas-feiras, dia reservado para manutenções dos locais e folga da equipe

Art. 5º O processo de reserva de pauta terá início após envio da documentação devidamente preenchida pelo solicitante em até 72h posteriores ao contato da gerência responsável

§ 1º. O cálculo do contrato a ser pago será feito a partir da tabela contendo os valores dos espaços da Funesc e aprovados pelo Conselho Diretor. Conforme tabela:

PERFIL DO EVENTO	MONTAGEM	MONTAGEM ESTENDIDA	REALIZAÇÃO	DESMONTAGEM	ENSAIO
<i>Grupos artísticos locais com bilheteria</i>	79,35	174,57	158,70	79,35	55,55
<i>Grupos artísticos nacionais com bilheteria</i>	152,09	334,59	304,18	152,09	106,46
<i>Eventos com ou sem bilheteria - Iniciativa privada</i>	191,76	421,88	383,53	191,76	134,23
<i>Eventos com ou sem bilheteria - Setor artístico ou terceiro setor</i>	116,38	254,58	231,44	116,38	81,47
<i>Instituições ou órgãos governamentais</i>	152,09	334,59	304,18	152,09	106,46
<i>Área externa</i>	79,35	174,57	158,70	79,35	55,55
<i>Lives e Gravações (terça e quarta - sem público e sem bilheteria)</i>	39,68	43,64	39,68	39,68	27,77

§ 2º. A confirmação do agendamento da pauta será feita mediante a validação do pagamento do valor total do contrato.

§ 3º. Caso a documentação não seja enviada e/ ou boleto pago no período determinado, a data será automaticamente liberada para outros agendamentos, sem aviso prévio.

§ 4º. O valor do contrato deverá ser pago no mínimo em 72h úteis antes da realização da atividade.

Art. 6º No borderô do evento, caso a receita obtida com a venda de ingressos ultrapasse dez (10) vezes o valor da pauta inicial, será cobrado o equivalente a 10% (dez por cento) da bilheteria, deduzindo-se do montante devido o valor da pauta já pago antecipadamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA

Presidenta